

DISPUTA ACIRRADA MARCA A FINAL DO CAMPEONATO MAGEENSE DE FUTEBOL

O campo do Estádio Mané Garrincha, em Pau Grande, onde foi realizada a grande final do Campeonato Mageense de Futebol, chegou a ficar pequeno neste domingo (26). As torcidas das equipes do Vila Atlético Clube e do Bandeirante Alvejamento Clube marcaram presença com fogos de artifício e gritos de guerra, mostrando que animação também é parte importante do futebol.

Os times se enfrentaram em uma disputa acirrada e quem levou a melhor foi o rubro negro Bandeirante, que venceu com o placar de 1x0.

Realizar um campeonato de futebol bem organizado foi uma das propostas bem sucedidas deste governo. O prefeito Rafael Tubarão aproveitou o momento para agradecer a todas secretarias municipais envolvidas e já adiantou uma

novidade para 2018. "O resultado deste campeonato foi muito satisfatório e agora vamos montar um time para representar Magé na 3ª divisão do Campeonato Estadual".

Investir no esporte faz bem para a saúde física e mental da população. "Eventos como este proporcionam lazer, aproximam as famílias e também ajudam a tirar crianças das ruas", finalizou o prefeito.



**PORTARIA Nº 1822/2017**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1822/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando SMPO/CPL nº 645/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, os Servidores abaixo listados, como membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, referente ao **Pregão nº 045/2016**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO**, para as áreas administrativas, Controle Interno e Fazenda, bem como implantação, treinamento, teste e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico;

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAPHAEL CORREIA DA SILVA - MATR. 143511

RENATA DE BARCELLOS FERREIRA - MATR. T-2491

LEONARDO TERRA DE ABREU GUIMARÃES - MATR. 132906

FABIANO SIQUEIRA DOS SANTOS - MATR. 135500

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 1793/2017**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1793/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

REVOGAR, as portarias n.º 1122/2017 e 1113/2017, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 P1 PREFEITO


Sandra R. da Silva
 Secretária Municipal de Administração
 Por Delegação
 Matrícula: 04314
 Decreto: 2688/2013

**PORTARIA Nº 1794/2017**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1794/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **BIANCA GONÇALVES VASCONCELLOS DE SOUZA**, Matrícula 356540, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO**, índice AP, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 P1 PREFEITO


Sandra R. da Silva
 Secretária Municipal de Administração
 Por Delegação
 Matrícula: 04314
 Decreto: 2688/2013

PRAÇA NILO PEÇANHA, S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-085 - TELEFONE: (21) 2633-2704 - EMAIL: gabinete@mage.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Prefeito

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

Vice-Prefeito

VANDRO LOPES GONÇALVES

Procurador Geral do Município

PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO

Chefe de Gabinete

EDUARDO RODRIGUES STURM

Secretaria de Governo

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES (Interinamente)

Secretaria de Administração

SANDRA RODRIGUES DA SILVA

Secretaria de Fazenda

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Secretaria de Planejamento e Orçamento

JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda
GILMAR CORREA DE MELLO

Secretaria de Transportes

ALMIR MATHIAS TEIXEIRA (Interinamente)

Secretaria de Controle Interno

OTTONI LUIZ FERREIRA

Secretaria de Obras

ALESSANDRO PACHECO DE SOUZA

Secretaria de Meio Ambiente

VALDOMIRO FERREIRA DE AMORIM (Interinamente)

Secretaria de Ordem Pública
ALMIR MATHIAS TEIXEIRA

Secretaria de Educação e Cultura
ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

WAGNER DOS SANTOS ROSA

Secretaria de Serviços Públicos
CREZIO DA SILVA SANTIAGO

Secretaria de Saúde

CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

BIANCA GONÇALVES VASCONCELLOS DE SOUZA

Secretaria de Manutenção Pública
ALESSANDRO PACHECO DE SOUZA (Interinamente)

Secretaria de Habitação e Urbanismo
MARCOS SAVIO DE ALMEIDA PEÇANHA

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico
MAURO GOMES PEREIRA PINTO

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável

VALDOMIRO FERREIRA DE AMORIM (Interinamente)

Presidente da FECM

ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
VALDOMIRO FERREIRA DE AMORIM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Presidente
 Pedro Rogério Dutra do Vale

Vice Presidente
 Carlos da Silva Ferreira

2º Vice Presidente
 Paulo Roberto Portugal

1º Secretário
 Alvaro Alencar de O. Rodrigues

2º Secretário
 Silmar Braga de Souza

JOELSON ALVES DE SOUZA

LEANDRO HASSER DAM RODRIGUES

JOÃO BATISTA IZAIAS

JOSE CARLOS PRATA MOREIRA

FELIPE ALVES PIRES

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES

ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO

ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS

FABIO DUARTE DE ABREU

JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA

CLEVERSON VIDAL RIBEIRO



PORTARIAS

PORTARIA Nº 1748/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 19537/2015;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 19537/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **IVANA APARECIDA VIEIRA NUNES DE OLIVEIRA**, Matrícula: T-2402 –**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2003/2013, com efeitos a partir de 01/12/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 de novembro de 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1777/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 21506/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 21506/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ARNALDINA SILVA BETTCHER**, Matrícula: 5202 –**PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1998/2008, com efeitos a partir de 01/09/2017, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 09 de novembro de 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01782/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 349/SEMTRAN/ 2017 da Secretaria Municipal de Transporte,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a exoneração do servidor **LUIS ALBERTO FELIX ALVES**, MATRÍCULA 357789, do Cargo em Comissão de SUPERVISOR TÉCNICO, ÍNDICE CC-C, da Secretaria Municipal de Transporte.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01783/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 415/SMG/2017 da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a exoneração do servidor **MATHEUS FERNANDES ARANTES**, MATRÍCULA 357467, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1, da Secretaria Municipal de Governo.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01784/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 2214/SMASDH/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **DARA GOMES DE MOURA**, MATRÍCULA 357315, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS ABRIGOS**, ÍNDICE CC-D, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01785/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 2231/SMASDH/ 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **CLAUDIO AUGUSTO MANHAES VASCONCELLOS JUNIOR**, RG Nº 29.162.546-5 DIC/RJ, CPF Nº 163.146.047-10, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, ÍNDICE DA-3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01786/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 431/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **ELIZAMA VIDAL MENEZES DE MOURA**, MATRÍCULA T-5185, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. SÃO NICOLAU**, índice DC-E, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01796/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 378/RH/SMETULT/2017 da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a exoneração do servidor **HEDIO COELHO**, MATRÍCULA 356658, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR TÉCNICO**, ÍNDICE CC-A, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE**, realizada através da Portaria nº 1670/2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01797/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 1062/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, as exonerações dos Servidores relacionados abaixo, dos respectivos Cargos em Comissão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, realizadas através da Portaria nº 1691/2017.

MATR	NOME	CARGO EM COMISSÃO	ÍNDICE
357280	BRUNA FERREIRA DE S. FIRMINO	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
357498	ENILDO BRAGA FIGUEIRA	DIRETOR DE DIVISÃO	DA-3
357238	ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
357239	KATIA NELY SINFLORIO	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
357433	MARCOS PAULO C. PINTO	AUX DE SERV ESPECIFICOS	CC-I
355117	ODAIR RIBEIRO	AUX DE SERV ESPECIFICOS	CC-I

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01798/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 215/SMF/2017 da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a exoneração dos Servidores listados abaixo dos Cargos em Comissão relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, realizada através da Portaria nº 1661/2017.

MATR	NOME	CARGO EM COMISSÃO	ÍNDICE
357257	MARCELO MOREIRA DOS SANTOS	CHEFE SETORES DIVERSOS	CC-G
357134	ROBERTO ELIZEU DOS SANTOS	ASSESSOR FINANCEIRO	CC-C
357138	ROSILAINE DA FONSECA PEREIRA	CHEFE SETORES DIVERSOS	CC-G
357135	TAIANNE RODRIGUES DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01799/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 1040/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **JORGE LEAL**, CPF Nº 476.638.987-53, para ocupar o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIFICOS**, ÍNDICE CC-I, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO


PORTARIA Nº 01800/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 1059/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR POR FALECIMENTO, o Servidor **PEDRO VERIDIANO**, MATRÍCULA 355125, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 01801/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 1065/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **ALESSON DE OLIVEIRA EVANGELISTA**, MATRÍCULA 357422, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 01803/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 27/33, do Processo Administrativo nº 8038/2015;

CONSIDERANDO, o Parecer Conclusivo do Sr. Procurador do Município constante à fl. 36 e Decisão à fl. 37 do Processo nº 8038/2015, baseada no art. 200 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com fundamento no inciso II, do Art. 200 da Lei Municipal nº 1054/91, conforme Decisão à folha 37 nos autos do Processo nº 8038/2015, o Servidor **JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA ALVES**, Gari, Matrícula T-1832, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 01805/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 2260/SMASDH/ 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **FLAVIA DE OLIVEIRA SARMENTO SIQUEIRA**, MATRÍCULA T-5882, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-B**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 01807/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 2263/SMASDH/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **RAFAELA FIGUEIREDO CORREA**, MATRÍCULA 357244, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS, ÍNDICE CC-B**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 01808/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 218/SMF/2017 da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **ANDREIA CANTILHO MATOS DOS SANTOS**, MATRÍCULA T-4157, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 01812/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 2265/SMASDH/ 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **THIAGO FERREIRA QUEIROZ**, MATRÍCULA 357502, do o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS**, índice **CC-B**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 01813/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 2265/SMASDH/ 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **THIAGO FERREIRA QUEIROZ**, MATRÍCULA 357502, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 01814/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 2266/SMASDH/ 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **CARLA DE MORAES CALIL**, CPF Nº 032.425.097-57, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, índice **CC-B**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 01815/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 2267/SMASDH/ 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **ANA PAULA CORDEIRO FIGUEIREDO**, MATRÍCULA T-1887, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASS. ESPECIAL PROGR. CADASTRO HUMANO** e **BOLSA FAMÍLIA**, índice **DA-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 01816/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 389 e 390/SMG/ 2017 da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a exoneração dos servidores relacionados abaixo, dos respectivos Cargos em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Governo.

MATRÍCULA	SERVIDOR
357292	DIEGO OLIVEIRA VILETE
357105	WAGNER DE JESUS SOARES

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1817/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 22540/2017;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora, **SIMONE FRANCINY DOS SANTOS BELMIRO VIANA** - Matrícula 92907, do cargo efetivo de, **PROFESSOR II** da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 20 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO



PORTARIA Nº 1818/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 20113/2017;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor, **EDUARDO RAMOS - Matrícula 94032**, do cargo efetivo de, **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 17 de agosto de 2017. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01821/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 386/GAPE/2017 do Gabinete do Poder Executivo,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **MATHEUS PINHEIRO GOMES DA SILVA, MATRÍCULA 356690**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, ÍNDICE DA-1**, do **GABINETE DO PODER EXECUTIVO**, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1823/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art.91, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Magé e Lei nº. 2148/2012, art.2º, inciso II e, **CONSIDERANDO MEMORANDO** nº 194/2017 que está instruindo Processo nº 27341/17, da Comissão Técnica de Implantação do Conselho Curador da Fundação LANGSDORFF de Pesquisa e Treinamento em Agroecologia de Magé.

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR**, a **DECISÃO** da Comissão Técnica criada pela Portaria nº 1.609/2017, de 21/09/2017, para escolha dos membros do **CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO LANGSDORFF DE PESQUISA E TREINAMENTO EM AGROECOLOGIA DE MAGÉ – FLAPAM**.

Art. 2º - Os Membros do **CONSELHO CURADOR** da FLAPAM são:

- 1- **FABRICIO GASPARD RODRIGUES**
- 2- **VALDEMIRO FERREIRA DE AMORIM**
- 3- **ALOISIO PINTO STURM**
- 4- **LUIZ CARLOS GOMES CARNEIRO**
- 5- **PAULO CESAR ROSA**
- 6- **EDISON RODRIGUES CRUZ**
- 7- **EDWARD POMPEU DOS REIS DA PONTE**
- 8- **JOSÉ ALBUCACYS MANSO DE CASTRO**
- 9- **ALEXANDRE DE MORAES**
- 10- **MANOEL ROBERTO SIQUEIRA CAMPOS**
- 11- **CAROLINO GOMES DA SILVA**
- 12- **EDUARDO DOMINGUES MARQUES**

Art. 3º - Após a posse os membros estarão aptos a dar prosseguimento á funcionalidade da FLAPAM, de acordo com as normas estatutárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1848/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES, MATRÍCULA 357102**, para responder **INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1849/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

REVOGAR, a designação da servidora **IONETE MACHADO DOS REIS**, da Portaria 1810/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1850/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, a Senhora **IONETE MACHADO DOS REIS, CPF 966.123.717-49**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA, ÍNDICE AP**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Inconsistência Documental dos Beneficiários Inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Empreendimento Jardins de Magé – Lirio do Vale e Lótus.

Solicitamos o comparecimento à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, situada a Avenida Simão da Motta nº 950 – Sobrado (em cima do Banco ITAÚ) – Centro – 1º Distrito - Magé – RJ, no mês de Dezembro/2017, para tratar de assunto referente à sua Inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Contato: Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo – SMHU

Atendimento: Segunda à sexta-feira de 9 às 17h.

Telefone: 2633-0461 (Assistente Social)

1	ADRIANA FILGUEREDO DE SOUZA
2	ANGELA MARIA DA SILVA NUNES
3	CARLA ADRIANA GOMES DOS SANTOS
4	CRISTIANE DE CASTRO SILVA
5	DANIELE CRISTINA DE MOURA LIMA
6	GRAZIELE SILVA ROCHA
7	LEONECE DE SOUZA LAUREANO
8	ROSILDA PEREIRA BARRETO LOURENÇO
9	VANESSA CARLINDO VALERIO
10	VANUZA CERQUEIRA

Marcos Sávio Almeida Peçanha.

Secretário Mun. De Habitação e Urbanismo

Matr. nº 356490

O VALE SOCIAL GARANTE A GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO PARA TODOS OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, AUDITIVA, MENTAL E PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS QUE ESTEJAM EM TRATAMENTO

O Vale Social deve ser requerido, por escrito, através de formulário próprio, disponível no posto de cadastramento da sede da Secretaria Municipal de Transportes, em Piabetá, ou no site www.transportes.rj.gov.br.




RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	442.054.400,0	442.054.400,0	54.223.457,1	12,3	324.616.580,0	73,4	117.437.820,0
RECEITAS CORRENTES	439.434.400,0	439.434.400,0	54.201.974,2	12,3	324.063.521,7	73,7	115.370.878,3
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	50.129.000,0	50.129.000,0	1.843.289,8	3,7	34.060.430,8	67,9	16.068.569,2
Impostos	42.965.000,0	42.965.000,0	1.746.134,7	4,1	29.145.355,2	67,8	13.819.644,8
Taxas	5.464.000,0	5.464.000,0	97.155,1	1,8	4.915.075,6	90,0	548.924,4
Contribuição de Melhoria	1.700.000,0	1.700.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.700.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.010.000,0	24.010.000,0	-970.956,4	-4,0	10.785.913,2	44,9	13.224.086,8
Contribuições Sociais	10.800.000,0	10.800.000,0	385,0	0,0	4.606.449,6	42,7	6.193.550,4
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EC nº 39/02)	13.200.000,0	13.200.000,0	-971.341,4	-7,4	6.179.463,7	46,8	7.020.536,3
RECEITA PATRIMONIAL	5.595.400,0	5.595.400,0	114.856,8	2,1	1.425.741,9	25,5	4.169.658,1
Receitas Imobiliárias	10.000,0	10.000,0	509,8	5,1	2.548,8	25,5	7.451,2
Receitas de Valores Imobiliários	5.575.400,0	5.575.400,0	114.347,0	2,1	1.423.193,1	25,5	4.152.206,9
Receitas de Concessões e Permissões	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	400.000,0	400.000,0	0,0	0,0	651,7	0,2	399.348,3
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	334.600.000,0	334.600.000,0	52.941.161,6	15,8	272.270.079,6	81,4	62.329.920,4
Transferências Intergovernamentais	334.560.000,0	334.560.000,0	52.734.946,3	15,8	271.894.625,5	81,3	62.665.374,5
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	40.000,0	40.000,0	206.215,3	515,5	375.454,1	938,6	-335.454,1
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.700.000,0	24.700.000,0	273.622,4	1,1	5.520.704,5	22,4	19.179.295,5
Multas e Juros de Mora	6.500.000,0	6.500.000,0	180.934,7	2,8	2.958.097,6	45,5	3.541.902,4
Indenizações e Restituições	1.200.000,0	1.200.000,0	4.318,0	0,4	4.318,0	0,4	1.195.682,0
Receita da Dívida Ativa	4.500.000,0	4.500.000,0	63.915,6	1,4	2.088.533,8	46,4	2.411.466,2
Receitas Decorrentes Aportes Periód.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	12.500.000,0	12.500.000,0	24.454,2	0,2	469.755,1	3,8	12.030.244,9
RECEITAS DE CAPITAL	2.620.000,0	2.620.000,0	21.482,9	0,8	553.058,3	21,1	2.066.941,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Operações de Crédito Internas	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	900.000,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0
Alienação de Bens Móveis	500.000,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0
Alienação de Bens Imóveis	400.000,0	400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	400.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.320.000,0	1.320.000,0	17.116,1	1,3	454.034,8	34,4	865.965,2
Transferências Intergovernamentais	830.000,0	830.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	830.000,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	490.000,0	490.000,0	17.116,1	3,5	454.034,8	92,7	35.965,2
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2017 (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	300.000,0	300.000,0	4.366,8	1,5	99.023,5	33,0	200.976,5
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	300.000,0	300.000,0	4.366,8	1,5	99.023,5	33,0	200.976,5
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.800.000,0	10.800.000,0	385,0	0,0	4.550.790,8	42,1	6.249.209,2
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	452.854.400,0	452.854.400,0	54.223.842,1	12,0	329.167.370,8	72,7	123.687.029,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	452.854.400,0	452.854.400,0	54.223.842,1	12,0	329.167.370,8	72,7	123.687.029,2
DEFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	452.854.400,0	452.854.400,0	54.223.842,1	12,0	329.167.370,8	72,7	123.687.029,2
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	10.800.000,0	10.800.000,0	385,0	0,0	4.550.790,8	42,1	6.249.209,2
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.800.000,0	10.800.000,0	385,0	0,0	4.550.790,8	42,1	6.249.209,2
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	10.800.000,0	10.800.000,0	385,0	0,0	4.550.790,8	42,1	6.249.209,2

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Continua (2/3)

Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2017 (f)		No Bimestre	Até 10/2017 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	439.300.200,0	442.422.742,3	29.662.573,8	405.015.644,2	37.407.098,1	65.622.626,1	316.183.923,5	126.238.818,8	291.473.718,4
DESPESAS CORRENTES	396.007.600,0	428.841.139,0	29.142.517,8	397.615.121,4	31.226.017,6	64.936.656,6	312.213.814,3	116.627.324,7	287.698.680,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.271.400,0	236.888.843,6	25.329.722,3	235.593.553,1	1.295.290,5	40.241.842,0	184.841.963,4	52.046.880,2	180.034.160,3
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,0	200.000,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0
OUTRAS CORRENTES	190.736.200,0	191.752.295,4	3.812.795,5	162.021.568,3	29.730.727,1	24.694.814,6	127.371.850,9	64.380.444,5	107.664.520,0
DESPESAS DE CAPITAL	38.592.600,0	8.881.603,3	520.056,0	7.400.522,8	1.481.080,5	685.969,5	3.970.109,2	4.911.494,1	3.775.038,1
INVESTIMENTOS	37.304.500,0	8.322.578,8	55.081,3	6.700.364,9	1.622.213,9	162.199,0	3.299.349,2	5.023.229,6	3.133.676,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	248.100,0	293.606,7	464.974,7	700.157,9	-406.551,2	523.770,5	670.760,0	-377.153,3	641.362,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.040.000,0	265.417,8	0,0	0,0	265.417,8	0,0	0,0	265.417,8	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.700.000,0	4.700.000,0	0,0	0,0	4.700.000,0	0,0	0,0	4.700.000,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.584.200,0	12.320.882,7	-712.309,1	11.492.690,9	828.191,8	1.333.519,7	6.046.844,4	6.274.038,3	4.716.347,6
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	452.884.400,0	454.743.625,0	28.950.264,7	416.508.335,1	38.235.289,9	66.956.145,8	322.230.767,9	132.512.857,1	296.190.066,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	452.884.400,0	454.743.625,0	28.950.264,7	416.508.335,1	38.235.289,9	66.956.145,8	322.230.767,9	132.512.857,1	296.190.066,0
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			6.936.602,9		32.977.304,8
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				416.508.335,1			329.167.370,8		329.167.370,8

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2017 (f)		No Bimestre	Até 10/2017 (h)		
	13.584.200,0	12.320.882,7	-712.309,1	11.492.690,9	828.191,8	1.333.519,7	6.046.844,4	6.274.038,3	4.716.347,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.584.200,0	12.320.882,7	-712.309,1	11.492.690,9	828.191,8	1.333.519,7	6.046.844,4	6.274.038,3	4.716.347,6
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	13.584.200,0	12.320.882,7	-712.309,1	11.492.690,9	828.191,8	1.333.519,7	6.046.844,4	6.274.038,3	4.716.347,6

Continuação (3/3)

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2017 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	439.300.200,0	442.422.742,2	29.662.573,8	405.015.644,3	97,2	37.407.097,9	65.622.626,0	316.183.923,5	98,1	126.238.818,7
Legislativa	13.630.000,0	13.680.000,0	9.632,5	12.000.230,8	2,9	1.679.769,2	1.771.925,3	8.808.783,8	2,7	4.871.216,2
Ação Legislativa	13.630.000,0	13.680.000,0	9.632,5	12.000.230,8	2,9	1.679.769,2	1.771.925,3	8.808.783,8	2,7	4.871.216,2
Judiciária	4.216.000,0	3.421.553,3	31.895,7	2.632.156,0	0,6	789.397,3	266.556,3	1.641.286,7	0,5	1.780.266,6
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	4.216.000,0	3.421.553,3	31.895,7	2.632.156,0	0,6	789.397,3	266.556,3	1.641.286,7	0,5	1.780.266,6
Administração	33.381.700,0	33.523.871,8	2.952.776,1	33.632.643,1	8,1	-108.771,3	7.168.910,4	27.586.177,9	8,6	5.937.693,9
Planejamento e Orçamento	1.081.000,0	1.029.080,0	68.840,0	907.060,0	0,2	122.020,0	224.751,2	720.919,9	0,2	308.160,1
Administração Geral	31.238.700,0	31.568.062,7	2.884.813,4	31.817.054,1	7,6	-248.991,3	6.854.896,8	26.384.711,8	8,2	5.183.350,9
Controle Interno	959.000,0	826.729,0	-877,3	808.529,0	0,2	18.200,0	89.262,4	380.546,1	0,1	446.182,9
Administração de Receitas	103.000,0	100.000,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0
Segurança Pública	3.696.000,0	4.627.869,6	722.509,7	4.520.056,3	1,1	107.813,3	831.937,7	3.801.694,3	1,2	826.175,3
Administração Geral	273.000,0	62.487,0	-1.844,1	7.487,0	0,0	55.000,0	98,4	1.332,7	0,0	61.154,3
Normatização e Fiscalização	1.873.000,0	3.167.102,6	574.232,5	3.166.290,5	0,8	812,0	650.997,1	2.865.041,2	0,9	302.061,4
Defesa Civil	1.489.000,0	1.398.280,1	150.121,3	1.346.278,8	0,3	52.001,3	180.842,2	935.320,4	0,3	462.959,7
Informação e Inteligência	61.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Social	10.929.500,0	13.662.903,3	525.745,3	12.315.446,2	3,0	1.347.457,2	1.759.891,1	8.129.064,5	2,5	5.533.838,9
Assistência ao Idoso	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência Comunitária	10.569.500,0	13.302.903,3	525.745,3	12.315.446,2	3,0	987.457,2	1.759.891,1	8.129.064,5	2,5	5.173.838,9
Previdência Social	21.560.000,0	21.560.000,0	3.040,2	18.678.705,7	4,5	2.881.294,3	4.635.830,9	15.100.555,9	4,7	6.459.444,1
Administração Geral	2.085.000,0	2.085.000,0	0,0	1.000.465,0	0,2	1.084.535,0	0,0	0,0	0,0	2.085.000,0
Outros Encars Especiais	19.475.000,0	19.475.000,0	3.040,2	17.678.240,7	4,2	1.796.759,3	4.635.830,9	15.100.555,9	4,7	4.374.444,1
Saúde	82.678.500,0	97.530.872,1	14.042.321,0	95.731.344,1	23,0	1.799.527,9	19.132.344,9	82.980.014,8	25,8	14.550.857,3
Administração Geral	2.856.500,0	3.979.886,5	931.425,5	3.931.847,9	0,9	48.038,5	985.716,7	3.845.213,1	1,2	134.673,4
Atenção Básica	31.251.000,0	33.953.427,1	4.535.510,5	33.551.625,7	8,1	401.801,4	5.821.494,5	28.878.232,9	9,0	5.075.194,2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.657.000,0	51.069.062,9	9.856.215,8	50.945.431,1	12,2	123.631,9	11.518.865,8	43.378.494,4	13,5	7.690.568,5
Suporte Profilático e Terapêutico	5.490.000,0	1.222.358,7	-1.979.166,9	63.301,1	0,0	1.159.057,5	181.207,9	1.160.824,8	0,4	61.533,8
Vigilância Epidemiológica	2.424.000,0	3.064.289,1	1.238.073,3	2.997.290,6	0,7	66.998,6	667.827,0	2.169.495,1	0,7	894.794,0
Alimentação e Nutrição	5.000.000,0	4.241.847,8	-539.737,3	4.241.847,8	1,0	0,0	-42.767,0	3.547.754,5	1,1	694.093,4
Trabalho	1.705.000,0	1.469.787,6	19.946,8	1.261.772,2	0,3	208.015,4	163.971,7	539.983,2	0,2	929.804,5
Fomento ao Trabalho	1.705.000,0	1.469.787,6	19.946,8	1.261.772,2	0,3	208.015,4	163.971,7	539.983,2	0,2	929.804,5
Educação	189.410.000,0	170.940.609,5	6.164.383,5	160.805.395,6	38,6	10.135.213,8	15.538.852,2	114.527.781,9	35,5	56.412.827,6
Administração Geral	1.929.000,0	1.054.471,6	-34.667,2	351.205,0	0,1	703.266,6	25.185,0	258.287,2	0,1	796.184,3
Ensino Fundamental	141.740.000,0	133.016.652,7	5.587.911,9	129.911.896,7	31,2	3.104.756,1	14.243.544,3	92.214.652,3	28,6	40.802.000,4
Educação Infantil	45.229.000,0	36.435.485,2	611.138,7	30.258.294,0	7,3	6.177.191,2	1.270.122,9	21.992.779,4	6,8	14.442.705,8
Educação de Jovens e Adultos	512.000,0	434.000,0	0,0	284.000,0	0,1	150.000,0	0,0	62.063,0	0,0	371.937,1

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Otonil Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2017 (d)	% (d/total d)	
Cultura	348.800,0	566.200,0	53.968,9	532.882,1	0,1	33.317,9	67.328,7	521.935,0	0,2	44.265,0
Administração Geral	46.000,0	41.500,0	1.908,2	36.078,6	0,0	5.421,4	9.368,0	31.631,5	0,0	9.868,5
Difusão Cultural	302.800,0	524.700,0	52.060,7	496.803,5	0,1	27.896,5	57.960,7	490.303,5	0,2	34.396,5
Urbanismo	59.049.000,0	71.164.583,0	4.797.115,7	58.450.184,5	14,0	12.714.398,5	13.310.181,3	49.055.593,3	15,2	22.108.989,6
Administração Geral	5.249.000,0	5.874.701,9	1.547.179,0	6.576.636,2	1,6	-701.934,3	1.920.075,4	5.599.540,1	1,7	275.161,8
Infra-estrutura Urbana	53.800.000,0	65.289.881,1	3.249.936,7	51.873.548,2	12,5	13.416.332,9	11.390.105,9	43.456.053,3	13,5	21.833.827,8
Habitação	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0
Habitação Urbana	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0
Gestão Ambiental	7.160.400,0	2.164.325,5	113.330,0	1.871.002,9	0,4	293.322,6	324.109,2	1.518.270,8	0,5	646.054,7
Administração Geral	2.065.400,0	2.160.836,3	127.466,2	1.867.513,7	0,4	293.322,5	338.245,4	1.514.881,6	0,5	645.954,6
Controle Ambiental	5.065.000,0	3.489,2	-14.136,2	3.489,2	0,0	0,0	-14.136,2	3.389,2	0,0	100,0
Recursos Hídricos	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Agricultura	1.849.000,0	1.399.479,9	-24.735,5	1.173.478,7	0,3	226.001,2	221.020,8	831.642,6	0,3	567.837,3
Administração Geral	1.485.000,0	1.317.528,3	18.370,9	1.154.609,3	0,3	162.919,0	221.020,8	812.873,2	0,3	504.655,1
Extensão Rural	263.000,0	38.869,4	0,0	18.869,4	0,0	20.000,0	0,0	18.769,4	0,0	20.100,0
Promoção da Produção Agropecuária	101.000,0	43.082,2	-43.106,4	0,0	0,0	43.082,2	0,0	0,0	0,0	43.082,2
Indústria	61.000,0	42.000,0	0,0	0,0	0,0	42.000,0	0,0	0,0	0,0	42.000,0
Promoção Industrial	61.000,0	42.000,0	0,0	0,0	0,0	42.000,0	0,0	0,0	0,0	42.000,0
Desporto e Lazer	1.925.000,0	1.542.968,9	250.643,8	1.410.346,0	0,3	132.622,8	429.765,6	1.141.139,0	0,4	401.829,9
Administração Geral	1.191.000,0	1.381.768,9	250.643,8	1.370.807,8	0,3	10.961,1	429.765,6	1.121.530,7	0,3	260.238,2
Turismo	60.000,0	36.790,0	0,0	6.790,0	0,0	30.000,0	0,0	6.790,0	0,0	30.000,0
Lazer	674.000,0	124.409,9	0,0	32.748,3	0,0	91.661,7	0,0	12.818,3	0,0	111.591,7
Encargos especiais	3.000.000,0	425.417,8	0,0	0,0	0,0	425.417,8	0,0	0,0	0,0	425.417,8
Outros Encars Especiais	3.000.000,0	425.417,8	0,0	0,0	0,0	425.417,8	0,0	0,0	0,0	425.417,8
Reserva de Contingência	4.700.000,0	4.700.000,0	0,0	0,0	0,0	4.700.000,0	0,0	0,0	0,0	4.700.000,0
Reserva de Contingência	4.700.000,0	4.700.000,0	0,0	0,0	0,0	4.700.000,0	0,0	0,0	0,0	4.700.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.584.200,0	12.320.882,7	-712.309,1	11.492.690,9	2,8	828.191,8	1.333.519,7	6.046.844,4	1,9	6.274.038,3
TOTAL (III) = (I + II)	452.884.400,0	454.743.624,9	28.950.264,6	416.508.335,2	100,0	38.235.289,8	66.956.145,7	322.230.767,9	100,0	132.512.857,0

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2017 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	13.584.200,0	12.320.882,7	-712.309,1	11.492.690,9	2,8	828.191,8	1.333.519,7	6.046.844,4	1,9	6.274.038,3
Legislativa	370.000,0	320.000,0	0,0	250.000,0	0,1	70.000,0	30.875,4	165.556,8	0,1	154.443,2
Ação Legislativa	370.000,0	320.000,0	0,0	250.000,0	0,1	70.000,0	30.875,4	165.556,8	0,1	154.443,2
Judiciária	200.000,0	200.000,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	25.710,6	0,0	174.289,4
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	200.000,0	200.000,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	25.710,6	0,0	174.289,4

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2017 (d)	% (d/total d)	
Administração	1.956.000,0	1.956.000,0	0,0	1.956.000,0	0,5	0,0	184.621,7	674.903,8	0,2	1.281.096,2
Planejamento e Orçamento	66.000,0	66.000,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	3.374,7	0,0	62.625,3
Administração Geral	1.824.000,0	1.824.000,0	0,0	1.824.000,0	0,4	0,0	184.621,7	665.995,7	0,2	1.158.004,3
Controle Interno	66.000,0	66.000,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	5.533,5	0,0	60.466,5
Segurança Pública	199.000,0	199.000,0	0,0	199.000,0	0,0	0,0	0,0	38.920,4	0,0	160.079,6
Normatização e Fiscalização	133.000,0	133.000,0	0,0	133.000,0	0,0	0,0	0,0	35.646,2	0,0	97.353,8
Defesa Civil	66.000,0	66.000,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	3.274,2	0,0	62.725,8
Assistência Social	513.000,0	413.000,0	0,0	413.000,0	0,1	0,0	37.633,8	207.976,2	0,1	205.023,8
Assistência Comunitária	513.000,0	413.000,0	0,0	413.000,0	0,1	0,0	37.633,8	207.976,2	0,1	205.023,8
Previdência Social	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	284,6	0,0	99.715,5
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	284,6	0,0	99.715,5
Saúde	2.115.000,0	1.002.882,7	-712.309,1	1.002.690,9	0,2	191,8	144.837,8	532.290,6	0,2	470.592,1
Administração Geral	210.000,0	264.000,0	54.000,0	264.000,0	0,1	0,0	0,0	198.696,8	0,1	65.303,2
Atenção Básica	1.050.000,0	413.691,8	-536.500,0	413.500,0	0,1	191,8	7.006,1	158.649,7	0,0	255.042,1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	835.000,0	325.190,9	-209.809,1	325.190,9	0,1	0,0	137.831,6	174.944,1	0,1	150.246,8
Vigilância Epidemiológica	20.000,0	0,0	-20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Trabalho	99.000,0	99.000,0	0,0	99.000,0	0,0	0,0	0,0	2.182,7	0,0	96.817,3
Fomento ao Trabalho	99.000,0	99.000,0	0,0	99.000,0	0,0	0,0	0,0	2.182,7	0,0	96.817,3
Educação	7.020.000,0	7.020.000,0	0,0	6.370.000,0	1,5	650.000,0	935.551,1	4.326.775,3	1,3	2.693.224,7
Administração Geral	120.000,0	120.000,0	0,0	60.000,0	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Ensino Fundamental	5.370.000,0	5.370.000,0	0,0	5.000.000,0	1,2	370.000,0	789.260,2	3.659.889,6	1,1	1.710.110,4
Educação Infantil	1.520.000,0	1.520.000,0	0,0	1.300.000,0	0,3	220.000,0	146.290,8	666.885,7	0,2	853.114,3
Educação de Jovens e Adultos	10.000,0	10.000,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Cultura	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Difusão Cultural	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Urbanismo	767.000,0	767.000,0	0,0	759.000,0	0,2	8.000,0	0,0	52.615,1	0,0	714.384,9
Administração Geral	350.000,0	350.000,0	0,0	350.000,0	0,1	0,0	0,0	16.512,1	0,0	333.487,9
Infra-estrutura Urbana	417.000,0	417.000,0	0,0	409.000,0	0,1	8.000,0	0,0	36.103,0	0,0	380.897,1
Gestão Ambiental	130.000,0	130.000,0	0,0	130.000,0	0,0	0,0	0,0	15.190,1	0,0	114.809,9
Administração Geral	130.000,0	130.000,0	0,0	130.000,0	0,0	0,0	0,0	15.190,1	0,0	114.809,9
Agricultura	48.000,0	48.000,0	0,0	48.000,0	0,0	0,0	0,0	2.191,5	0,0	45.808,5
Administração Geral	48.000,0	48.000,0	0,0	48.000,0	0,0	0,0	0,0	2.191,5	0,0	45.808,5
Desporto e Lazer	66.000,0	66.000,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	2.246,7	0,0	63.753,3
Administração Geral	66.000,0	66.000,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	2.246,7	0,0	63.753,3

Otoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2017	Até 5º Bim/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.860.000,0	10.860.000,0	4.620.250,2	1.358.656,0
RECEITAS CORRENTES	10.860.000,0	10.860.000,0	4.620.250,2	1.358.656,0
Receita de Contribuições do Segurados	10.300.000,0	10.300.000,0	4.606.449,6	698.733,0
Pessoal Civil	10.300.000,0	10.300.000,0	4.606.449,6	698.733,0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	10.000.000,0	10.000.000,0	4.606.449,6	698.733,0
Contribuição do Servidor Inativo Civil	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	500.000,0	500.000,0	0,0	646.693,4
Receita Patrimonial	60.000,0	60.000,0	13.800,6	13.229,6
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,0	60.000,0	13.800,6	13.229,6
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.800.000,0	10.800.000,0	4.550.790,8	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	21.660.000,0	21.660.000,0	9.171.041,0	1.358.656,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			5º Bim/2017	5º Bim/2016	5º Bim/2017	5º Bim/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	21.560.000,0	21.560.000,0	18.678.705,7	14.920.421,7	15.100.555,9	12.239.703,4
ADMINISTRAÇÃO	3.885.000,0	3.885.000,0	1.003.705,7	86.721,7	3.240,7	86.721,7
Despesas Correntes	3.785.000,0	3.785.000,0	1.003.705,7	86.721,7	3.240,7	86.721,7
Despesas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.675.000,0	17.675.000,0	17.675.000,0	14.833.700,0	15.097.315,2	12.152.981,7
Pessoal Civil	17.675.000,0	17.675.000,0	17.675.000,0	14.833.700,0	15.097.315,2	12.152.981,7
Aposentadorias	13.000.000,0	13.000.000,0	13.000.000,0	10.663.700,0	11.985.889,3	10.565.449,2
Pensões	4.675.000,0	4.675.000,0	4.675.000,0	4.170.000,0	3.111.425,9	1.587.532,5
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	284,6	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	21.660.000,0	21.660.000,0	18.678.705,7	14.920.421,7	15.100.840,5	12.239.703,4
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	0,0	0,0	--	--	-5.929.799,5	-10.881.047,4

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2017	Até 5º Bim/2016
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Out/2017	Dez/2016
Caixa	1.565.417,1	1.565.417,1
Bancos Conta Movimento	-1.934.875,6	3.678.777,1
Investimentos	149.461,6	146.012,4
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	-219.996,9	5.390.206,6

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2017	Até 5º Bim/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	10.800.000,0	10.800.000,0	4.550.790,8	0,0
Receita de Contribuições	10.800.000,0	10.800.000,0	4.550.790,8	0,0
Patronal	10.800.000,0	10.800.000,0	4.550.790,8	0,0
Pessoal Civil	10.800.000,0	10.800.000,0	4.550.790,8	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	10.800.000,0	10.800.000,0	4.550.790,8	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	10.800.000,0	10.800.000,0	4.550.405,8	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017	Até 5º Bim/2016	Até 5º Bim/2017	Até 5º Bim/2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	284,6	0,0
Despesas Correntes	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	284,6	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	284,6	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 31/Ago/2017 (b)	Em 31/Out/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	60.802.563,8	29.338.775,0	29.338.775,0
DEDUÇÕES (II)	85.345.603,5	122.557.899,2	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	136.058.521,1	173.270.816,8	2.788.490,6
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	50.712.917,6	50.712.917,6	50.026.672,3
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-24.543.039,7	-93.219.124,2	29.338.775,0
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	29.338.775,0	29.338.775,0	29.338.775,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-53.881.814,7	-122.557.899,2	0,0

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2017 até Out/2017 (c - a)
VALOR	122.557.899,2	53.881.814,7

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-6.001.000,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2016	Em 31/Ago/2017	Em 31/Out/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	2.040.864,7	788.960,5	-3.569.338,8
Ativo Disponível	5.390.206,6	4.138.302,4	-219.996,9
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	3.349.341,9	3.349.341,9	3.349.341,9
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-2.040.864,7	-788.960,5	3.569.338,8
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-2.040.864,7	-788.960,5	3.569.338,8

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out/2017	Jan a Out/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	444.659.000,0	327.191.119,3	310.216.036,7
Receitas Tributárias	50.129.000,0	34.060.430,7	34.450.487,4
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	11.065.000,0	6.091.830,1	8.940.014,3
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	25.000.000,0	14.636.938,2	16.964.087,9
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.500.000,0	651.704,2	828.677,0
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	5.400.000,0	7.764.882,6	2.521.269,1
Outras Receitas Tributárias	7.164.000,0	4.915.075,6	5.196.439,1
Receita de Contribuição	34.810.000,0	15.336.704,0	10.803.159,3
Receita Previdenciária	21.600.000,0	9.157.240,4	1.345.426,4
Outras Receitas de Contribuições	13.210.000,0	6.179.463,6	9.457.732,9
Receita Patrimonial Líquida	20.000,0	2.548,8	7.415,2
Receita Patrimonial	5.595.400,0	1.425.741,9	5.515.894,4
(-)Aplicações Financeiras	5.575.400,0	1.423.193,1	5.508.479,2
Transferências Correntes¹	334.600.000,0	272.270.079,6	255.732.446,1
Cota Parte FPM (80%)	41.600.000,0	38.146.288,6	34.579.078,8
Cota Parte ICMS (80%)	43.600.000,0	32.707.160,0	31.632.329,3
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	1.360.000,0	115.702,7	114.368,1
Convênios	40.000,0	375.454,1	0,0
Outras Transferências Correntes	248.000.000,0	200.925.474,2	189.406.669,9
Demais Receitas Correntes	25.100.000,0	5.521.356,2	9.222.528,7
Dívida Ativa	4.500.000,0	2.088.533,8	3.797.620,2
Diversas Receitas Correntes	20.600.000,0	3.432.822,4	5.424.908,5
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.620.000,0	553.058,3	1.007.730,4
Operações de Crédito (III)	100.000,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	900.000,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	1.320.000,0	454.034,8	977.363,5
Convênios	490.000,0	454.034,8	227.810,8
Outras Transferências de Capital	830.000,0	0,0	749.552,7
Outras Receitas de Capital	300.000,0	99.023,5	30.366,9
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	1.620.000,0	553.058,3	1.007.730,4
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	446.279.000,0	327.744.177,6	311.223.767,1

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


 Ottoni Luiz Ferreira
 Secretário de Controle Interno
 Portaria nº 0028/2017


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO


 MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


 Renata de Barcellos
 CRC/RJ nº 121360/0-1
 Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	441.162.021,6	409.107.812,3	399.641.120,0	318.260.658,7	320.659.166,1
Pessoal e Encargos Sociais	249.209.726,3	247.086.244,0	239.970.405,7	190.888.807,8	193.669.558,7
Juros e Encargos da Dívida (IX)	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	191.752.295,4	162.021.568,3	159.670.714,2	127.371.850,9	126.989.607,4
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	440.962.021,6	409.107.812,3	399.641.120,0	318.260.658,7	320.659.166,1
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.881.603,4	7.400.522,8	9.992.582,1	3.970.109,2	5.846.198,1
Investimentos	8.322.578,8	6.700.364,9	9.904.388,4	3.299.349,2	5.787.402,3
Inversões Financeiras	293.606,7	700.157,9	88.193,7	670.760,0	58.795,8
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	293.606,7	700.157,9	88.193,7	670.760,0	58.795,8
Amortização da Dívida (XIV)	265.417,8	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	8.616.185,6	7.400.522,8	9.992.582,1	3.970.109,2	5.846.198,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.700.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	454.278.207,2	416.508.335,1	409.633.702,1	322.230.767,9	326.505.364,2
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-7.999.207,2	-88.764.157,5	-98.409.935,0	5.513.409,7	-15.281.597,1
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,0	0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

1.331.000,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : 1Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.


Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO


MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2016	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2016								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	22.058.261,4	20.249.635,1	0,0	680.229,1	41.627.667,4	6.222.002,6	5.544.416,6	0,0	10.500,0	11.755.919,2
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	8.180,9	223.700,3	0,0	6.016,3	225.864,9	-10.137,5	4.890,5	0,0	374,2	-5.621,2
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	6.317.239,3	0,0	0,0	0,0	6.317.239,3	4.615.566,0	0,0	0,0	0,0	4.615.566,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	259.400,4	1.596.440,4	0,0	0,0	1.855.840,8	-191.906,4	1.793.311,9	0,0	0,0	1.601.405,5
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	30.000,0	0,0	2.500,0	47.500,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	60,0	0,0	0,0	0,0	60,0	214.115,2	0,0	0,0	0,0	214.115,2
FPSM	3.344.249,9	5.092,0	0,0	0,0	3.349.341,9	-10,6	0,0	0,0	0,0	-10,6
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	31.987.391,9	22.074.867,8	0,0	686.245,4	53.376.014,3	10.869.629,3	7.372.619,0	0,0	13.374,2	18.228.874,1
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	72.292,3	-72.292,3
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	109.095,5	-109.095,5
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	181.387,8	-181.387,8
TOTAL (I + II)	31.987.391,9	22.074.867,8	0,0	686.245,4	53.376.014,3	10.869.629,3	7.372.619,0	0,0	194.762,0	18.047.486,3


 Ottoni Luiz Ferreira

Secretário de Controle Interno

Portaria nº 0028/2017


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO


 MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


 Renata de Barcellos
 CRC/RJ nº 121360/0-1
 Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2017 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	51.655.000,0	51.655.000,0	33.513.929,7	64,88
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.065.000,0	19.065.000,0	10.171.760,5	53,35
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.065.000,0	11.065.000,0	6.091.830,1	55,05
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.000.000,0	8.000.000,0	4.079.930,4	51,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.590.000,0	1.590.000,0	651.795,9	40,99
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,0	1.500.000,0	651.704,2	43,45
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	90.000,0	90.000,0	91,7	0,10
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.600.000,0	25.600.000,0	14.925.490,7	58,30
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.000.000,0	25.000.000,0	14.636.938,2	58,55
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	600.000,0	600.000,0	288.552,5	48,09
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.400.000,0	5.400.000,0	7.764.882,6	143,79
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.400.000,0	5.400.000,0	7.764.882,6	143,79
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	121.650.000,0	121.650.000,0	99.803.601,1	82,04
2.1-Cota-Parte FPM	52.000.000,0	52.000.000,0	47.061.662,9	90,50
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	52.000.000,0	52.000.000,0	47.061.662,9	90,50
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	54.500.000,0	54.500.000,0	40.883.950,7	75,02
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	1.700.000,0	1.700.000,0	144.628,0	8,51
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,0	850.000,0	844.783,4	99,39
2.5-Cota-Parte ITR	100.000,0	100.000,0	62.416,4	62,42
2.6-Cota-Parte IPVA	12.500.000,0	12.500.000,0	10.806.159,7	86,45
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	173.305.000,0	173.305.000,0	133.317.530,8	76,93

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2017 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	30.000,0	30.000,0	100.927,0	336,42
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	55.450.000,0	55.450.000,0	53.215.354,7	95,97
5.1-Transferências do Salário-Educação	22.100.000,0	22.100.000,0	16.516.277,9	74,73
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	33.350.000,0	33.350.000,0	36.651.170,2	109,90
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	0,0	0,0	47.906,6	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42.000,0	42.000,0	68.464,6	163,01
6.1- Transferências de Convênios	42.000,0	42.000,0	68.464,6	163,01
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	55.532.000,0	55.532.000,0	53.384.746,3	96,13

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2017 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	25.200.000,0	25.200.000,0	19.463.766,2	77,24
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	10.400.000,0	10.400.000,0	8.915.374,3	85,72
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	10.900.000,0	10.900.000,0	8.176.790,7	75,02
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	340.000,0	340.000,0	28.925,3	8,51
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	170.000,0	170.000,0	168.956,7	99,39
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	890.000,0	890.000,0	12.486,9	1,40
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.500.000,0	2.500.000,0	2.161.232,3	86,45
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	131.770.000,0	131.770.000,0	97.920.540,0	74,31
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	130.000.000,0	130.000.000,0	97.664.573,7	75,13
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	1.770.000,0	1.770.000,0	255.966,3	14,46
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	104.800.000,0	104.800.000,0	78.200.807,5	74,62

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (e)	% (f)=(e/d)	Até 5º Bim/2017 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	75.313.600,0	84.860.791,6	94.641.254,6	111,53	76.486.926,5	90,13
13.1-Com Educação Infantil	0,0	93.316,4	17.392.699,1	18,638,42	15.072.555,8	16,152,10
13.2-Com Ensino Fundamental	75.313.600,0	84.767.475,2	77.248.555,5	91,13	61.414.370,7	72,45
14-OUTRAS DESPESAS	55.086.400,0	42.672.732,1	40.795.206,4	95,60	23.805.594,3	55,79
14.1-Com Educação Infantil	30.482.000,0	24.900.371,9	11.604.818,5	46,61	5.530.765,9	22,21
14.2-Com Ensino Fundamental	24.604.400,0	17.772.360,2	29.190.387,9	164,25	18.274.828,4	102,83
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	130.400.000,0	127.533.523,7	135.436.461,0	106,20	100.292.520,8	78,64

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100.292.520,80
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(11)x100	78,11
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)X100	24,31
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	-2,42

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2017	0,00

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
 Secretário de Controle Interno
 Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
 CRC/RJ nº 121360/0-1
 Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (e)	% (e/d)x100	Até 5º Bim/2017 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	42.413.000,0	33.505.638,5	32.214.407,3	96,15	20.612.681,5	61,52
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	30.482.000,0	24.993.688,3	28.997.517,6	116,02	20.603.321,7	82,43
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.931.000,0	8.511.950,2	3.216.889,7	37,79	9.359,8	0,11
23-ENSINO FUNDAMENTAL	125.371.000,0	119.689.951,1	118.821.126,5	99,27	81.852.717,2	68,39
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	99.918.000,0	102.539.835,4	106.438.943,4	103,80	79.689.199,1	77,72
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.453.000,0	17.150.115,7	12.382.183,1	72,20	2.163.518,1	12,62
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	0,0	-312.528,5	120.370,9	-38,52	33.034,9	-10,57
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	167.784.000,0	152.883.061,1	151.155.904,7	98,87	102.498.433,6	67,04
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					78.200.807,50	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)					255.966,30	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)					0,00	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)					78.456.773,80	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36					24.008.624,90	
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%					18,01	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (e)	% (f)=(e/d)	Até 5º Bim/2017 (g)	(h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	22.500.000,0	19.808.102,0	18.062.305,4	91,19	11.432.668,4	57,72
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.060.000,0	4.060.000,0	0,0	0,00	1.332.499,4	32,82
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.058.000,0	6.138.764,3	9.108.919,9	148,38	5.785.632,2	94,25
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	30.618.000,0	30.006.866,3	27.171.225,3	90,55	18.550.800,0	61,82
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	198.402.000,0	182.889.927,4	178.327.130,0	97,51	121.049.233,6	66,19

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2017 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.127.410,00	0,00
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.861.291,30	0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.266.118,70	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	97.664.573,70	16.516.277,90
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	255.966,30	47.906,60
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	97.920.540,00	16.564.184,50
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	97.920.540,00	16.564.184,50

FONTE :

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	2.205.912,80
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	2.163.518,10
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	9.359,80
Outras Despesas com Ensino	33.034,90
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	19.463.766,20
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	21.636.644,10
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	16,23
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	78,11

Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2017 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	51.655.000,0	51.655.000,0	33.513.929,7	64,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.065.000,0	11.065.000,0	6.091.830,1	55,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,0	1.500.000,0	651.704,2	43,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.000.000,0	25.000.000,0	14.636.938,2	58,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.400.000,0	5.400.000,0	7.764.882,6	143,79
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.190.000,0	3.190.000,0	744.662,9	23,34
Dívida Ativa dos Impostos	3.480.000,0	3.480.000,0	1.841.478,4	52,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.020.000,0	2.020.000,0	1.782.433,3	88,24
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	121.650.000,0	121.650.000,0	99.803.601,1	82,04
Cota-Parte FPM	52.000.000,0	52.000.000,0	47.061.662,9	90,50
Cota-Parte ITR	100.000,0	100.000,0	62.416,4	62,42
Cota-Parte IPVA	12.500.000,0	12.500.000,0	10.806.159,7	86,45
Cota-Parte ICMS	54.500.000,0	54.500.000,0	40.883.950,7	75,02
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,0	850.000,0	844.783,4	99,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	1.700.000,0	1.700.000,0	144.628,0	8,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.700.000,0	1.700.000,0	144.628,0	8,51
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	173.305.000,0	173.305.000,0	133.317.530,8	76,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2017 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,0	0,0	9.237.695,8	0,00
Provenientes da União	0,0	0,0	9.237.695,8	0,00
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	58.400,0	58.400,0	49.268,7	84,36
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	58.400,0	58.400,0	9.286.964,5	15.902,34

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (f)	% (f/e)	Até 5º Bim/2017 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	82.566.500,0	91.068.640,2	99.816.456,0	109,61	83.042.134,0	91,19
Pessoal e Encargos Sociais	35.050.000,0	44.479.577,1	45.512.263,5	102,32	39.097.910,7	87,90
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	47.516.500,0	46.589.063,1	54.304.192,5	116,56	43.944.223,3	94,32
DESPESAS DE CAPITAL	2.227.000,0	1.644.403,2	2.839.606,1	172,68	1.068.799,3	65,00
Investimentos	2.166.000,0	1.593.403,2	2.604.422,8	163,45	892.411,8	56,01
Inversões Financeiras	61.000,0	51.000,0	235.183,3	461,14	176.387,5	345,86
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	84.793.500,0	92.713.043,4	102.656.062,1	110,72	84.110.933,3	90,72

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (h)	% (h/IVf)	Até 5º Bim/2017 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	-312.309,1	-0,30	144.837,8	0,17
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	47.020.000,0	51.428.249,7	53.155.748,3	51,78	40.124.469,5	47,70
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	47.020.000,0	50.388.319,3	52.401.792,6	51,05	39.268.371,7	46,69
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	102.142,1	0,12
Outros Recursos	0,0	1.039.930,4	753.955,7	0,73	753.955,7	0,90
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	47.020.000,0	51.428.249,7	52.843.439,2	51,48	40.269.307,3	47,88
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	37.773.500,0	41.284.793,7	49.812.622,9	48,52	43.841.626,0	52,12

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (Vi / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^(4 e 5)

32,89 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] ⁶

23.843.996,4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2012 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matricula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2012 (Somatório)			
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (l)	% (l / total l)	Até 5º Bim/2017 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	32.301.000,0	34.367.118,9	33.965.125,7	35,11	29.036.882,6	34,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.492.000,0	51.394.253,8	51.270.621,9	53,00	43.553.438,4	52,15
Suporte Profilático e Terapêutico	5.490.000,0	1.222.358,7	63.301,1	0,07	1.160.824,8	1,39
Vigilância Sanitária	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.444.000,0	3.064.289,1	2.997.290,6	3,10	2.169.495,1	2,60
Alimentação e Nutrição	5.000.000,0	4.241.847,8	4.241.847,8	4,39	3.547.754,5	4,25
Outras Subfunções	3.066.500,0	4.243.886,5	4.195.847,9	4,34	4.043.909,9	4,84
TOTAL	84.793.500,0	98.533.754,8	96.734.035,0	100,00	83.512.305,3	100,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)


Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO


MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matricula T-2491


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	408.696.538,7	422.319.945,0	436.397.471,0	450.944.254,5	465.975.937,4	481.508.683,4	497.559.194,7	514.144.730,4	531.283.125,0	548.992.807,3	567.292.820,5
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matricula T-2491



DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVOSIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	452.854.400,0		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	452.854.400,0		
Receitas Realizadas		54.223.842,1	329.167.370,8		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	452.884.400,0		
Dotação Atualizada		0,0	454.743.625,0		
Despesas Empenhadas		28.950.264,7	416.508.335,1		
Despesas Liquidadas		66.956.145,8	322.230.767,9		
Superavit Orçamentário		0,0	6.936.602,9		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		28.950.264,6	416.508.335,2		
Despesas Liquidadas		66.956.145,7	322.230.767,9		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida			413.127.827,4		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			9.171.041,0		
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		1.494,8	15.100.840,5		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		4.635.830,9	-5.929.799,5		
Resultado Previdenciário (III-IV)		-4.634.336,1			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-6.001.000,0	53.881.814,7	-897,9%	
Resultado Primário		1.331.000,0	5.513.409,7	414,2%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		54.062.259,7	0,0	686.245,4	53.376.014,3
Poder Legislativo		0,0	0,0		0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		7.372.619,0	0,0	194.762,0	18.047.486,3
Poder Legislativo		0,0	0,0		0,0
TOTAL		61.434.878,7	0,0	881.007,4	71.423.500,6
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		24.008.624,9	25%	18,0%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		100.292.520,8	60%	78,1%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491


DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVOSIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.812.622,9	15,0%	32,9%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS				
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)	0,0%			


FONTE :

Nota :


 Ottoni Luiz Ferreira
 Secretário de Controle Interno
 Portaria nº 0028/2017


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO


 MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


 Renata de Barcellos
 CRC/RJ nº 121360/0-1
 Matrícula T-2491



DECRETO Nº 3160A/2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3160A/2017

Ementa: "Revoga o Decreto nº 3119/2017"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art.68, II,IV e VII da Lei Orgânica do Município.

DECRET A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 3119, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PRAÇA NILO PEÇANHA, S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-000
TELEFONES: (21) 2633-2704 Email: gabinete@mage.rj.gov.br



DECRETO Nº 3167/2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3167/2017

Ementa: Limita os efeitos do Decreto n.º 3.166/2017 nos termos que menciona;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o disposto no art.68, inciso VII Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 3.166/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Os efeitos do Decreto n.º 3.166/2017 não se aplicam aos prazos em curso decorrentes da instauração de processos licitatórios em tramitação perante os órgãos da Prefeitura Municipal de Magé, por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



DECRETO Nº 3168/2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3168/2017

Ementa: "Altera parcialmente a estrutura administrativa das Secretarias Municipais que menciona, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o disposto no art.68, inciso VII, art. 71 e art. 91, inciso "e" e "f" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que a Lei nº 2258/2014 se encontra defasada no que diz respeito ao organograma da Secretaria Municipal de Fazenda e, diante da atual demanda de serviços prestados;

CONSIDERANDO, o que estabelece os artigos 1º e 2º da Lei 1472/2001 publicada no BIO nº 150, pág. 03.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam transferidos da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Fazenda, os seguintes cargos: 03 (três) Cargos em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, INDICE DA-1** e 01 (um) cargo em Comissão de **DIRETOR DE SISTEMAS COOPERATIVOS, INDICE DA-3**.

PRAÇA NILO PEÇANHA, S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-000 www.mage.rj.gov.br

Art. 2º - Ficam estabelecidas as mesmas atribuições para os Cargos em Comissão transferidos pelo artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta dos recursos consignados no orçamento e entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



LEI Nº 2368/2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEIN.º 2368/2017

EMENTA: "DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ VICENTE DOS SANTOS à antiga Travessa "B" Loteamento Fazenda Sobradinho Piabetá - Magé - RJ".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO** do Município de Mage **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Fica Denominada de Rua **JOSÉ VICENTE DOS SANTOS** à antiga Travessa "B" - Loteamento Fazenda Sobradinho - Piabetá - Magé - RJ.

Art 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



LEI Nº 2369/2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEIN.º 2369/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANISTIA DE MULTA E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZADOS OU NÃO EM DEBITO PERANTE O FISCO MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO** do Município de Mage **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Esta Lei cria o Programa de Anistia e Refinanciamento de Créditos Tributários - REFIS. inscritos ou não em dívida ativa e independente de ajuizamento da correspondente ação de execução fiscal. abrangendo os débitos consolidados até 31 de dezembro 2016

Art 2º - Os créditos tributários em débito perante a Fazenda Pública Municipal poderão ser pagos à vista ou mediante parcelamento. atendendo às seguintes condições Com anistia de 100% (cem por cento) de multa e juros de mora se o pagamento for efetivado à vista ou mediante parcelamento em até 06 (seis) parcelas Em até 12 (doze) parcelas, com isenção proporcional de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa Em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com isenção proporcional de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa Em até 36 (trinta e seis) parcelas, com isenção de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa

§ 1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50 00 (cinquenta reais)

§ 2º - O parcelamento se efetivará mediante o pagamento da 1 a parcela sendo automaticamente cancelado com a inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas

§ 3º - A isenção prevista neste artigo abrange os honorários advocatícios incidentes sobre a dívida ativa ajuizada

Art 3º - A data limite para adesão ao parcelamento da presente Lei será a data de 30 de Dezembro de 2017 podendo haver prorrogação por mais 06 (seis) meses por Decreto do Prefeito.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PRAÇA NILO PEÇANHA, S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-000 www.mage.rj.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017

EMENTA: ALTERA DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR 001/2006 QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ por seus representantes legais APROVA, e eu PREFEITO do Município de Mage SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Lei Complementar Municipal nº. 001 de 28/12/2006 passa a vigorar com a Inclusão do Art. 63-A contendo a seguinte redação:

Art. 63-A. Para fins de cumprimento do art. 62 desta Lei, fica estabelecido que ocorre incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sobre os imóveis objetos de Concessões, independentemente da sua titularidade ou registro, não aplicando sobre estes bens as imunidades, isenções ou quaisquer outros benefícios relacionados à sua titularidade.

§ 1º - A incidência do imposto ocorre diretamente sobre todos os imóveis objeto de concessão, independentemente de sua localização ou da aplicação de melhoramentos na forma do art. 63, devendo ser cobrados nos moldes estabelecidos pelos demais artigos desta lei, em especial o art. 69, sem qualquer desconto, levando-se em consideração a fórmula de cálculo estabelecida de acordo com as características, disposições, metragem e outros elementos que se façam necessários para a apuração do imposto,

§ 2º - A incidência do Imposto deve ocorrer sobre todos os imóveis objeto de Concessão, ainda que sobre áreas de domínio, estradas, linhas de trem, direitos de passagem, linhas de transmissão, etc. devendo-se nestes casos aplicarem-se as regras de cálculo para o imóvel com características territoriais regulares.

§ 3º - O lançamento do imposto poderá ocorrer por meio de arbitramento do fiscal caso não sejam oferecidos elementos ou acesso necessário para que este possa obter as informações cadastrais para fins de lançamento tributário, devendo neste caso ser oferecido o direito ao contraditório e ampla defesa para que o contribuinte apresente documentos necessários a comprovação da efetiva área a ser considerada para fins de cobrança do imposto no prazo de até 30 dias contados do recebimento da notificação, prevalecendo a informação apurada caso tais elementos não sejam apresentados.

§ 4º - O contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana na forma do CAPUT deste artigo é a empresa Concessionária de Serviço Público, sobre os seus bens e aqueles que sejam objeto ou parte integrante da Concessão por parte do Poder Público de qualquer esfera de governo, existentes no território do município de Magé.

§ 5º - No caso de não pagamento do Tributo pela empresa Concessionária, o município poderá acionar subsidiariamente o titular do Imóvel para que este providencie o pagamento do montante devido, descontando-se de eventuais valores a serem recebidos por esta até o limite destes créditos.

§ 6º - Sobre todos os bens imóveis a que se aplicam as disposições deste artigo, aplicam-se as regras de cálculo do imposto sobre imóveis independente de seu uso.

Artigo 2º - A Lei Complementar Municipal nº 001 de 28/12/2006 passa a vigorar com a inclusão do Art- 198-A contendo a seguinte redação

Art. 198-A. No que couber, as disposições do art. 63-A e parágrafos desta Lei, se aplicam para fins de cobrança da Taxa de Serviço de Coleta de Lixo sobre os bens imóveis objeto das Concessões de Serviços Público na forma estabelecida.

Artigo 3º O art. 331 da Complementar Municipal nº 001 de 28/12/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 331. A atualização monetária ocorrerá com base no índice apurado nos últimos 12 meses de acordo com Ato de Atualização dos tributos emitido pelo Poder Público Municipal com base no índice escolhido pela lei para as atualizações anuais dos tributos do Município.

Artigo 4º - A Lei Complementar Municipal nº 001 de 28/12/2006 passa a vigorar com a inclusão do art. 107-A que dispõe:

Art. 107-4. Os titulares ou substitutos dos cartórios de Registro de Imóveis são responsáveis pelo pagamento do Imposto estabelecido neste Título devendo cobrar a comprovação efetiva de sua quitação e arcar com a obrigação no caso de qualquer operação ocorrida em sua dependência sem que o Imposto tenha sido devidamente recolhido.

§ 1º - Os titulares de cartórios de Registro de Imóveis deverão entregar anualmente até o dia 28 de fevereiro de cada ano, em meio digital, relação contendo os registros de transmissões de imóveis ocorridas no ano anterior em ordem sequencial contendo o nome e CPF do transmitente e do adquirente, código do imóvel, valor registrado da venda, data do registro, valor do imposto recolhido a data do recolhimento, sob pena de aplicação de multa equivalente a R\$ 50,00 por registro não encaminhado.

§ 2º - Os titulares de Cartório de qualquer natureza localizados no município de Magé serão responsáveis pela quitação do tributo em relação às vendas de imóveis de que tenham conhecimento, ainda que ocorram por meio de instrumentos particulares dos quais estes façam registro do instrumento.

Artigo 5º - O art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 28/12/2006 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, na forma a seguir:

"Art. 72..."

Parágrafo único. A base de cálculo do imposto na forma do CAPUT deste artigo poderá ser apurada com base no valor apurado para fins de pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a efe relativos ITBI, devendo-se considerar qual o maior valor apurado (apurado a cada ano de lançamento), se o de cálculo com base nas fórmulas estabelecidas nesta Lei ou aquele apurado no pagamento do ITBf que sofrerá, neste caso, atualização anual.

Artigo 6º - O art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 28/12/2006 passa a vigorar na forma a seguir:

Art 16. Todos aqueles que tomarem serviços prestados por empresas ou profissionais autônomos são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto relativo aos serviços a eles prestados, desde que os serviços sejam passíveis de retenção na fonte na forma da Lei ou de regulamento emitido pelo Poder Público.

Artigo 7º - O CAPUT do art. 407 e seus incisos I a III da Lei Complementar Municipal nº 001 de 28/12/2006 passam a vigorar na forma a seguir:

Art. 407. Àquele que deixar de prestar esclarecimentos e informações, de exibir livros e documentos ou de mostrar bens móveis ou imóveis, inclusive mercadorias, ou seus estabelecimentos aos funcionários fiscais, quando solicitado por esses funcionários, serão aplicadas as seguintes multas, graduadas de acordo com a sua capacidade econômica ou a existência de reiteração da prática:

- I - de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo não atendimento ao primeiro pedido ou intimação, graduadas :
- II - de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo não atendimento ao segundo pedido ou intimação;
- III - de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo não atendimento ao terceiro pedido ou intimação, podendo ainda ser aplicada multa diária de até R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo não atendimento a partir da quarta intimação.

Artigo 8º - A Lei Complementar Municipal nº 001 de 28/12/2006 passam a vigorar com a inclusão do art. 54-A na forma a seguir:

Art. 54-A. A partir de 02 de janeiro de 2016 fica obrigatória a utilização do Livro Eletrônico de Serviços por meio de sistema estabelecido e disponibilizado pelo Poder Público, em substituição aos livros fiscais correspondentes, devendo ser disponibilizado acesso por meio portal da Prefeitura na internet.

Parágrafo único. O Poder Público poderá estabelecer regulamento específico para orientação dos contribuintes em relação ao Livro Eletrônico de Serviços.

Artigo 9º - O art. 425 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 28/12/2006 passa a vigorar com a inclusão do parágrafo único, na forma a seguir:

"Art. 425..."

VIII - ..."

Parágrafo único: Para fins de interpretação e orientação do julgamento dos processos administrativos tributários de qualquer tipo ou origem, fica estabelecido o prazo máximo para julgamento dos recursos ou questionamentos de lançamento de qualquer tipo ou origem em 5 anos contados da abertura do processo, podendo ser suspensos por ato inequívoco de autoridade fazendária que determine sua análise por autoridade fiscal pelo tempo que ocorrer a análise, destacando-se que todos aqueles que não receberam julgamento definitivo encontram-se pendentes na forma do art. 105 do CTN, aplicando-se esta interpretação de forma retroativa a todos os processos desta natureza na forma do art. 106 do mesmo diploma legal.

Artigo 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ. 27 DE NOVEMBRO DE 2017.


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO



EMENTA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA COTA ÚNICA PARA CONTRIBUINTE QUE NÃO RECEBERAM O CARNÊ DE IPTU EM 2017 E A INSTITUIÇÃO DA COTA ÚNICA ANTECIPADA ESPECIAL, COM OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO** do Município de Mage **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma da Lei e mediante as disposições do presente diploma, a reestabelecer a cota única para todos os contribuintes do IPTU em débito relativo ao exercício de 2017 para pagamento com o desconto até o dia 30 de dezembro de 2017

§ 1º. A presente Lei não comporta renúncia fiscal em face de ser aplicável em caráter geral, para todos os contribuintes, na forma da Legislação vigente permitida apenas para os aqueles que não receberam o carnê de IPTU em sua residência em face dos problemas ocasionados pela não utilização do sistema da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§ 2º. A comprovação de não recebimento deverá ser feita por simples preenchimento de declaração assinada pelo requerente ou enviada por meio de formulário online no portal da Prefeitura, devendo ser emitida a guia para pagamento em cota única com o desconto previsto na legislação vigente

Artigo 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a conceder Desconto Especial de IPTU em percentual de até 15% para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado do Imposto do ano seguinte até 31 de dezembro do ano anterior àquele de referência do lançamento.

Parágrafo único: Os critérios para concessão do Desconto Especial deverão poder ser estabelecidos em decreto do Chefe do Executivo, sendo aplicável apenas para os exercícios em que o carnê de IPTU do ano seguinte for disponibilizado de forma antecipada.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



EMENTA: DISPÕE SOBRE O ISS DE COOPERATIVA MÉDICA, LEASING E CARTÃO DE CRÉDITO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO** do Município de Magé **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DO ASPECTO ESPACIAL DOS SERVIÇOS DE COOPERATIVA MÉDICA, LEASING E CARTÃO DE CRÉDITO

Art. 1º - O Serviço considera-se prestado e o ISS devido no local do domicílio do tomador dos serviços enquadrados nos sub-itens 4.22, 4.23, 5.09, 10.04 15.01 e 15.09 da lista de serviços constantes no Artigo 5º da Lei Complementar nº 001/2006 de 28 de Dezembro de 2006

CAPÍTULO II

DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS PELAS COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING E DE CARTÃO DE CRÉDITO

Art. 2º - Ficam instituídas:

I - A DECROM - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas;

II - A DECROL - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing;

III - A DECRED - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito.

Seção I

DA DECROM - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas

Art. 3º - A DECROM - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas:

I - É de uso obrigatório para as cooperativas médicas (Cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa, com ou sem associados (Cooperados) individuais, e confederação de cooperativa);

II - Será preenchida e enviada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

III - Terá o seu modelo instituído através de Decreto editado pelo Prefeito.

Seção II

Da DECRED - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing

Art. 4º - A DECROL Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing.

I - É de uso obrigatório para as operadoras de leasing;

II - Será preenchida e enviada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

III - Terá o seu modelo instituído através de Decreto editado pelo Prefeito.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2017**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Seção III**Da DECRED - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito**

Art. 5º - A DECRED - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito;

I - É de uso obrigatório para as administradoras de cartões de crédito, os titulares da bandeira de cartões de crédito e os responsáveis pela captura e transmissão das transações com cartões de crédito;

II - Será preenchida e enviada até o último dia o útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

III - Terá o seu modelo instituído através de Decreto editado pelo Prefeito.

CAPÍTULO III**DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING E DE CARTÃO DE CRÉDITO**

Art. 6º - Ficam instituídas:

I - DES-CROM - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas;

II - DES-CROL - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing;

III - DES-CRED - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito;

Seção I**Da DES-CROM — Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas**

Art. 7º - A DES-CROM - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas.

I - É de uso obrigatório para todos os prestadores e tomadores de serviços de cooperativas médicas. Tais como, além de outros:

a) O médico candidato a cooperado (associado);

b) O médico cooperado (associado);

c) A empresa responsável pelo agenciamento e intermediação do plano da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais).

d) O estabelecimento candidato a credenciado pelo plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

e) O estabelecimento credenciado pelo plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

f) A cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais) de outro Município, Região ou Estado;

g) O estabelecimento não credenciado pelo plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

II - Será preenchida e enviada pelas pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos,

III - Terá o seu modelo instituído através de Decreto editado pelo Prefeito

Da DES-CROL - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing

Art. 8º - A DES-CROL - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing:

I - É de uso obrigatório para todos os prestadores e tomadores de serviços de operadoras de leasing, tais como, além de outros:

a) A Instituição financeira agenciadora e intermediária de operação de leasing;

b) O estabelecimento responsável pela venda do bem, como agenciador e intermediário de operação de leasing;

c) A pessoa jurídica adquirente do bem;

d) O DETRAN;

e) O cartório de registro de títulos e documento.

II - Será preenchida e enviada pelas pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

III - Terá o seu modelo instituído através de Decreto editado pelo Prefeito.

Seção III**Da DES-CRED - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito**

Art. 9º - A DES-CRED - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito;

I - É de uso obrigatório para todos os prestadores e tomadores de serviços de operadoras de cartão de crédito, tais como, além de outros:

a) O titular da "marca" personalizada no cartão de crédito;

b) O titular do cartão de crédito *private label*;

c) A gráfica responsável pela confecção do cartão de crédito;

d) O estabelecimento credenciado pela rede de cartão de crédito;

II - Será preenchida e enviada pelas pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

III - Terá o seu modelo instituído através de Decreto editado pelo Prefeito.

CAPÍTULO IV**DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS PELAS COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING E DE CARTÃO DE CRÉDITO E DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING E DE CARTÃO DE CRÉDITO**

Art. 10º - A prestação de informações contidas na DECROM - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas, DECROL Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing, DECRED - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito, DES-CROM - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas, DES-CROL Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing e DES-CRED - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito deverão ser apresentadas, em meio digital, mediante a utilização de aplicativo a ser disponibilizado, pela Prefeitura, na Internet.



LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único - Nas informações contidas nas declarações, incluem também as prestações efetuadas pela administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 11º - A alteração da Declaração, já entregue, será efetivada mediante apresentação de declaração retificadora que contere todas as informações anteriormente declaradas, ainda que estejam sujeitas à alteração, bem como as informações a serem adicionadas, se for o caso. A declaração retificadora substituirá, integralmente, as informações apresentadas na declaração anterior

Parágrafo Único - É vedada, ao invés de apresentar nova declaração - contendo todas as informações, anteriormente, já declaradas - retificando a declaração anterior, a complementação, pura e simples, de informações na declaração já entregue.

Art. 12º - Os declarantes deverão conservar cópia dos sistemas utilizados para processamento das informações, bem como das bases de dados processados, de forma a possibilitar a recomposição e justificativa das informações constantes nas declarações, enquanto perdurar o direito da Fazenda Pública constituir os créditos tributários decorrentes destas prestações.

Art. 13º - Quando, por disposição contratual, a responsabilidade pelo pagamento do plano de saúde e da fatura do leasing e do cartão de crédito for atribuída à terceiro as informações serão apresentadas em nome do terceiro.

Art. 14º - A falta de prestação das informações contidas na DECROM - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas, DECROL - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing, DECRET - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito, DES-CROM - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas, DES-CROL Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de leasing e DES-CRED - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito, ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta sujeita ao infrator às seguintes penalidades.

I - Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por grupo de cinco informações inexatas incompletas ou omitidas;

II - Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada mês-calendário ou fração independentemente, da sanção de R\$ 1.000,00 (mil reais) por grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas, na hipótese de atraso na entrega da declaração.

§ 1º - Caso a pessoa jurídica não apresente a declaração, serão lavrados autos de infração complementares até a sua efetiva entrega

§ 2º - As multas serão:

I - Apuradas, considerando o período compreendido entre o dia seguinte ao término do prazo fixado para entrega da declaração até a data da efetiva entrega;

II - Majoradas em 100% (cem por cento), na hipótese da lavratura de auto de infração.

Art. 15º - Além da aplicação da penalidade prevista no art. 14, desta lei, a omissão de informações, o retardo injustificado ou a prestação de informações falsas, nas declarações configura hipótese de crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão de 01 (um) a 04 (quatro) anos, e multa, aplicando-se, no que couber, o Código penal, bem como crime contra a ordem econômica e tributária, e sujeita, os responsáveis, à pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 16º - As informações contidas nas declarações, serão conservadas sob sigilo fiscal, cabendo, à Secretaria Municipal de Fazenda, resguardar na forma da legislação aplicável à matéria, o sigilo das informações recebidas, facultada sua utilização para instaurar procedimento fiscal tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a tributos sob a sua administração.

Art. 17º - O servidor público que:

I - Divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer Informação declarada, constante de sistemas informatizados, arquivos de documentos ou autos

de processos protegidos por sigilo fiscal, ficará sujeito à penalidade de demissão, sem prejuízo das sanções civis cabíveis;

II - Utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida sobre as declarações efetuadas, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, responsabilizado será administrativo ato regulamento ou administrativamente, por descumprimento do dever funcional de observar normas legais ou regulamentares, se o fato não configurar infração mais grave, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria e da responsabilidade penal cabível;

III - Permitir ou facilitar, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações, banco de dados, arquivos ou a autos de processos que contenham informações sobre declarações efetuadas, será responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação específica sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

IV - Utilizar-se indevidamente, do acesso restrito, sobre as declarações efetuadas, será responsabilizado, administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penas cabíveis.

Parágrafo Único - O sujeito passivo que se considerar prejudicado por uso indevido das informações obtidas pela administração tributária, sobre as declarações efetuadas, ou por abuso da autoridade requisitante poderá dirigir representação ao Secretário Municipal de Fazenda. com vistas à apuração do fato e, se for o caso, à aplicação de penalidades cabíveis ao servidor responsável pela infração. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a representação será arquivada por falta de objeto.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DAS AUTORIDADES E DOS AGENTES FISCAIS
TRIBUTÁRIOS PARA EXAMINAR DOCUMENTOS, LIVROS E REGISTROS DE
SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS,
OPERADORAS DE LEASING E CARTÃO DE CRÉDITO

Art. 18º - As autoridades e os agentes fiscais tributários poderão examinar documentos, livros e registros de serviços prestados e tomados de cooperativas médicas, operadoras de leasing e cartão de crédito, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando, além de tais exames serem considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente, houver:

I - Processo administrativo instaurado; ou,

II - Procedimento fiscal em curso.

Art. 19º - Recebidas às informações, se detectadas indícios de falhas incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade administrativa competente poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar bem como realizar fiscalização ou auditoria para adequada apuração dos fatos.

Parágrafo Único - A apuração dos fatos dar-se-á mediante:

I - Processo administrativo instaurado; ou,

II - Procedimento fiscal em curso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º - O Chefe do Executivo, através de Decreto, e o Secretário Municipal de Fazenda por meio de Portaria, poderão estabelecer outras normatizações complementares e necessárias.

Art. 21º - Esta Lei, por não ter que observar os princípios da anterioridade é noventena, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.



RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



ADIAMENTOS

ADIAMENTO

Baseado na Comunicação do voto do TCE **VOTO GA-2/2017 Sessão de 09/11/2017**, Processo nº **203.388-4/17**, comunicamos que mantemos o **ADIAMENTO SINE DIE** do procedimento licitatório **PREGÃO Nº 003/17**, processo administrativo nº **16080/2016**.

Publique-se.

Magé, 21 de Novembro de 2017.

LUCILEA DA FONSECA FÉLIX
PREGOEIRA

ADIAMENTO

Baseado na Comunicação do voto do TCE **VOTO GA-3/2017 Sessão de 26/10/2017**, Processo nº **212.386-1/17**, comunicamos que mantemos o **ADIAMENTO SINE DIE** do procedimento licitatório **PREGÃO Nº 004/17**, processo administrativo nº **7428/17**.

Publique-se.

Magé, 22 de Novembro de 2017.

ALINE DE PAULA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CPL



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Proc. nº 2625/2017) – PREGÃO 002/2017

PARTES: O Município de Magé e **DANIEL MOTTA VALADÃO - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICO

VALOR: R\$1.359.133,50 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 10/11/2017

LUCILEA DA FONSECA FELIX
PREGOEIRA

DANIEL MOTTA VALADÃO - ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Proc. nº 2625/2017) – PREGÃO 002/2017

PARTES: O Município de Magé e **JR PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELLI ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICO

VALOR: R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 10/11/2017

LUCILEA DA FONSECA FELIX
PREGOEIRA

JR PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELLI ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Proc. nº 11418/2016) – PREGÃO 011/2016

PARTES: O Município de Magé e **SUPERAÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA. EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A

PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS (ABCFarma/Brasindice)

VALOR: R\$ 2.164.932,96 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 10/11/2017

LUCILEA DA FONSECA FELIX
PREGOEIRA

SUPERAÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA. EPP



AVISO DE PUBLICAÇÃO DA 4ª ERRATA DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA 4ª ERRATA DE EDITAL

Pregão Presencial SRP nº 003/2017

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria (SMASDH) O aviso de publicação da 4ª errata encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Magé: www.mage.rj.gov.br. A errata de edital em seu inteiro Teor estará disponíveis no site citado acima para leituras e impressões.

Magé-RJ, 01 de Dezembro de 2017.

Luciléa da Fonseca Felix
Pregoeira



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato SMS nº 003/2016 (Proc. Aditivo nº 20774/2017) – CHAMAMENTO PUBLICO 007/2015

PARTES: O Município de Magé e CLINICA BRASIL LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Imagenologia

VALOR: R\$ 2.013.526,09 (Dois milhões, treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos).

PRAZO: Prorrogado por mais 04 (quatro) meses, ficando vigente até 28/12/2017

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 25/08/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
CLINICA BRASIL LTDA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato SMS nº 004/2016 (Proc. Aditivo nº 20774/2017) – CHAMAMENTO PUBLICO 007/2015

PARTES: O Município de Magé e POLICLINICA DE PIABETA LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Imagenologia

VALOR: R\$ 2.013.526,09 (Dois milhões, treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos).

PRAZO: Prorrogado por mais 04 (quatro) meses, ficando vigente até 28/12/2017

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 25/08/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MARCELO CASTO SEJAS BALTAZAR
POLICLINICA DE PIABETA LTDA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato SMS nº 005/2016 (Proc. Aditivo nº 20774/2017) – CHAMAMENTO PUBLICO 008/2015

PARTES: O Município de Magé e LABOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais

VALOR: R\$ 1.463.582,96 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: Prorrogado por mais 04 (quatro) meses, ficando vigente até 28/12/2017

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 25/08/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MAISA PONTES VIEIRA CRUZ
LABOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. ME



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato SMS nº 008/2016 (Proc. Aditivo nº 20774/2017) – CHAMAMENTO PUBLICO 007/2015

PARTES: O Município de Magé e **CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA LTDA.**

OBJETO: Prestação de Serviços de Imagenologia

VALOR: R\$ 2.013.526,69 (Dois milhões, treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO: Prorrogado por mais 04 (quatro) meses, ficando vigente até 28/12/2017

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 25/08/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

ANTONIO FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA

CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA LTDA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato SMS nº 009/2016 (Proc. Aditivo nº 20774/2017) – CHAMAMENTO PUBLICO 008/2015

PARTES: O Município de Magé e **CMLAB – CONSULTORIO MEDICO E EXAMES LABORATORIAIS**

OBJETO: Consultorio Medico e Exames Laboratoriais

VALOR: R\$ 1.463.582,96 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: Prorrogado por mais 04 (quatro) meses, ficando vigente até 28/12/2017

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 25/08/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

ALCIMERE PEREIRA DA SILVA

CMLAB-CONSULTORIO MEDICO E EXAMES LABORATORIAIS



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 019/13 (Proc. Aditivo nº 15179/17) – Pregão 049/2013

PARTES: O Município de Magé e **MSTRAN TECNOLOGIA E SINALIZAÇÃO LTDA - ME.**

OBJETO: Prestação de Serviços de Reparo e Manutenção Corretiva em Laboratório técnico de materiais de sinalização Semafórica.

VALOR: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil).

PRAZO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 07/07/2018

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 05/07/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

MARCELO DE SOUZA CAMPOS

MSTRAN TECNOLOGIA E SINALIZAÇÃO LTDA. ME.



